



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 777/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ e estabelece outras providências.

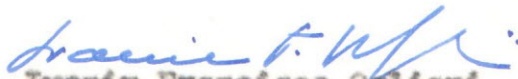
Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivanir Francisco Ogliari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, para a execução, por esta Municipalidade, de serviços de revestimento primário nas ruas do conjunto habitacional Coronel Vivida, numa área total de 6.700m², como também, a instalação de galerias pluviais com 72m de tubos de 400mm de diâmetro, 107m de tubos de 600mm de diâmetro, mais 12 bocas de lobo e 6 caixas de passagem e inspeção.

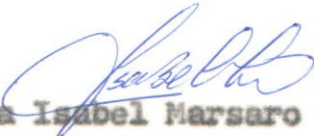
Art. 2º) - Pelos serviços de revestimento primário e materiais a serem empregados, esta Prefeitura será ressarcida pela COHAPAR, na importância de Cr\$ 741.716,00 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e dezesseis cruzeiros).

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 1983, 95ª da República e 28ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA